



VALDEMAR COUTINHO - ARQUITECTOS, LDA

Avenida D. Afonso III, n.º184, R/c 4900-477 Viana do Castelo - Tel. 258 811 400 - geral@valdemarcoutinho.com
N.º Proc: 172

REQUERENTE: JARLIPE - CONSTRUÇÕES, LDA

LOCAL: Aguieira - Vila Nova de Anha - Viana do Castelo

MEMORIA DESCRITIVA (Plano de Acessibilidades)

A presente memória descritiva refere-se ao Plano de Acessibilidades relativo ao processo de loteamento sito no lugar de Aguieira na freguesia de Vila Nova de Anha no concelho de Viana do Castelo, conforme exigido pelo ponto 5 do Artigo 3º do Decreto-Lei n.º163/2006 de 8 de Agosto.

No projeto de Loteamento foram aplicadas as normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade reduzida, nomeadamente nos seguintes aspetos:

Via pública:

Foi ajustada toda a proposta de forma a criar uma rede de percursos pedonais, que proporcionem o acesso seguro e confortável das pessoas com mobilidade reduzida, (Secção 1.1 e 1.2 – D.L. n.º163/2006).

Espaços para estacionamento de viaturas:

Foi definido a baía de estacionamento de forma a contemplar seis lugares de estacionamento (Secção 2.8, ponto 2.8.1, alínea 5) – Dec.-Lei 163/2006) para pessoas com mobilidade reduzida com as dimensões previstas no ponto 2.8.2. Será também previsto por cada lugar de estacionamento, um símbolo internacional de acessibilidade no piso com uma dimensão não inferior a 1m de lado, e um sinal

vertical com o símbolo de acessibilidade de forma visível quando o veículo se encontrar estacionado, (Secção 2.8, ponto 2.8.2, alínea 7) – Dec.-Lei 163/2006).

Percurso acessível – Largura livre e Zonas de manobra:

Todos os percursos pedonais deste loteamento garantem um canal de circulação contínuo e desimpedido de obstruções com uma largura não inferior a 1,2m, (Secção 4.3 – Dec.-Lei 163/2006).

Nas mudanças de direção dos percursos pedonais, estão garantidas as dimensões previstas para as pessoas em cadeira de rodas de acordo com a secção 4.4.

Pisos e seus revestimentos:

Todos os percursos pedonais deste loteamento garantem uma superfície estável, durável, firme e contínua e estão de acordo com o prescrito na secção 4.7 - Dec.-Lei 163/2006.

Ressaltos no piso:

Na acessibilidade pedonal aos lotes é garantida uma altura não superior a 0,02m, com o bordo boleado ou chanfrado e com uma inclinação não superior a 50% (Secção 4.8, ponto 4.8.2, alínea 2).

Viana do Castelo, Dezembro de 2019.